



Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo

Departamento de Competições

Campeonato Estadual Série B – Edição 2025



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

CAPÍTULO I

Denominação e Participação

Art. 1º – O Campeonato Estadual Série B 2025, doravante denominado simplesmente CAMPEONATO, será disputado pelas Associações que integram a sua tabela.

Art. 2º - A Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo (FES) é o órgão responsável pela organização e realização do CAMPEONATO, e o seu Departamento Técnico pela elaboração do regulamento e tabela do CAMPEONATO.

Parágrafo Único - A adesão ao CAMPEONATO se efetivará mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Presidente ou representante legal da associação, e não comportará quaisquer ressalvas.

CAPÍTULO II

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

Sistema de Disputa

Art. 3º - O CAMPEONATO será disputado em 3 (três) Fases: 1ª Fase (Turno único), 2ª Fase (Semifinal) e 3ª Fase (Final). Em todas as Fases as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

§ 1º – Em todas as partidas será observado o “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO), onde o árbitro irá interromper a partida, para hidratação dos atletas, restringindo-se a uma parada por tempo, sempre após os vinte minutos. Este TTO terá duração de 2 (dois) minutos que deverá ser acrescido no final de cada tempo.

§ 2º – Durante o Tempo Técnico Obrigatório os atletas não poderão deixar o campo de jogo, bem como não será permitida a entrada em campo de qualquer pessoa não autorizada pelo árbitro.

§ 3º – Para os jogos que serão transmitidos pela TV, as Associações deverão obrigatoriamente designar as suas partidas para o dia e horário determinado pela emissora detentora dos direitos de transmissão do CAMPEONATO, conforme estabelecido no artigo 29.

Art. 4º - O CAMPEONATO será disputado em três fases na forma abaixo:

- a) 1.ª Fase (Turno único);
- b) 2.ª Fase (Semifinal em jogos de ida e volta);
- c) 3.ª Fase (Final em jogos de ida e volta ou jogo único)

Parágrafo único - Clubes participantes: Estrela do Norte F.C., Serra F.C., Forte F.C., Pinheiros F.C., G.E.L., Linhares F.C., Gálatas E.C. e S.C. Brasil Capixaba.

Art. 5º - Na 1ª Fase (Turno único) as equipes jogarão todos contra todos em turno único, classificando-se para a próxima fase (2ª Fase – Semifinal) as 4 (quatro) equipes melhores colocadas.

§ 1.º - Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais associações ao final da fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados às respectivas chaves:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols marcados;
- d) caso somente 02 (duas) associações continuarem empatadas em uma das colocações, o desempate será a favor da associação que somar o maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) menor número de cartões vermelhos;
- f) menor de número de cartões amarelos;
- g) sorteio realizado pela FES.

§ 2º – Nos jogos entre os clubes da Grande Vitória e clubes do Interior e também clubes do Interior contra clubes do Interior, deverão ser sempre realizados após às 15h, caso haja concordância entre ambas as equipes a partida poderá ser realizada no período da manhã.

§ 3.º - Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase (Turno único) deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem correlacionados com situações de classificação.

Art. 6º - A 2ª Fase (Semifinal) realizar-se-á em jogos de ida e volta entre as associações oriundas da 1ª Fase (Turno único), conforme composição abaixo, sendo que a associação de melhor índice técnico fará o 2º jogo em casa.

JOGOS DE IDA**JOGOS DE VOLTA**

Confronto 1	4º Colocado x 1º Colocado	1º Colocado x 4º Colocado
Confronto 2	3º Colocado x 2º Colocado	2º Colocado x 3º Colocado

Parágrafo único - Ao término da partida prevista na 2ª Fase (Semifinal), se as Associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para se definir a

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

Associação classificada para a fase seguinte, será obedecido o critério na forma abaixo estabelecida:

- a) Maior saldo de gols na 2ª Fase (Semifinal);
- b) Cobrança de pênaltis.

§ 2º - A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

§ 3º - Após o termino da fase semifinal haverá uma reunião no primeiro dia útil da semana com os clubes finalistas, **às 14 (quatorze) horas**, na sede da FES e/ou através de videoconferência para definição dos assuntos referentes à Final do CAMPEONATO.

Art. 7º - A 3ª Fase (Final) será disputada pelas associações vencedoras dos confrontos da 2ª Fase (Semifinal), no sistema de ida e volta, sendo que a associação de melhor índice técnico na 1ª Fase (Turno único) fará o 2º jogo em casa, caso ambas as equipes terminem com mesmo índice técnico, o DCO-FES realizará sorteio para definição do mando de campo.

§ 1º - Ao término da partida prevista para a Fase Final, se as 2 (duas) associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para se apurar a associação campeã do CAMPEONATO, será obedecido o critério na forma abaixo estabelecida:

- a) Maior saldo de gols na Fase Final;
- b) Cobrança de pênaltis.

§ 2º - A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

§ 3º - Em caso de concordância das equipes finalistas, esta Fase poderá ser realizada em jogo único, sendo que o local para realização desta partida será definido em reunião com os clubes e Federação.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

Art. 8º - Terão acesso ao Campeonato Estadual Série A de 2026, as associações, campeã e vice-campeã na forma do Regulamento da Série B de 2025.

§ 1º - Caso a associação campeã e/ou vice-campeã desista de participar do Campeonato Estadual Série A de 2026 será indicada à próxima associação classificada, obedecendo a critérios técnicos para ocupar a vaga.

§ 2º - Para efeito de classificação final do CAMPEONATO (critérios técnicos), exceto as equipes finalistas, será considerada, exclusivamente, a classificação das equipes nas Fases: 1ª Fase (Turno único) e 2ª Fase (Semifinal).

§ 3º - Para efeito de classificação final do CAMPEONATO, o DCO publicará a classificação final e a homologará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO III

Dos Troféus e dos Títulos

Art. 9º - À associação vencedora do CAMPEONATO será atribuído o título de Campeão Estadual da Série B 2025 e à segunda colocada, o de Vice-Campeã.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

Art. 10 - A associação campeã receberá um Troféu de posse definitiva, e mais 45 medalhas douradas para seus atletas e comissão técnica; e associação vice-campeã receberá 45 medalhas prateadas para seus atletas e comissão técnica.

CAPÍTULO IV

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 11 - É de inteira responsabilidade dos clubes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FES.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

Parágrafo Único - O simples envio da documentação pelo Sistema Gestão Web - CBF de qualquer atleta, não significa, em **nenhuma hipótese**, que o mesmo esteja legalmente registrado e/ou inscrito em uma competição e muito menos que tenha condição de jogo.

Art. 12 - É obrigatório que o atleta profissional e amador tenha um intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra.

Art. 13 - Podem participar do CAMPEONATO atletas profissionais e amadores registrados no Departamento de Registro e Transferência da FES, e que constem no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º - Novas inscrições de atletas para utilização no CAMPEONATO deverão constar no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF **até o dia 19/09/2025 (sexta-feira)**.

§ 2º - Atletas em retorno de empréstimo poderão participar do CAMPEONATO, desde que o encerramento do contrato ou termo de rescisão seja efetuado até o limite do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta só terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e com seu registro no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 4º – Os contratos e as transferências que dependam da quitação do boleto bancário da CBF e FES, só serão processados após a respectiva compensação bancária.

§ 5º - Nos casos de renovação de contrato e/ou vínculo não profissional o atleta terá condição de jogo a qualquer tempo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para registro, desde que a publicação do ato desta renovação, no **BID (Boletim Informativo Diário)**, venha a ocorrer em prazo não superior a 15 dias contados a partir da data do término do contrato anterior.

§ 6º – Nos casos em que a publicação no **BID (Boletim Informativo Diário)** do ato de renovação contratual e/ou vínculo não profissional ocorrer em prazo superior aos 15 dias, serão observados os prazos normais de condição de jogo previstos no regulamento da competição.

§ 7º - Ocorrendo a profissionalização de atletas pelo mesmo clube, tais atletas estarão em condição de jogo a qualquer tempo desde que o vínculo não profissional com o clube conste no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até a data limite estipulada no § 1º deste artigo.

§ 8º - Todas as referências ao **BID (Boletim Informativo Diário)** aqui expressas devem considerar que prevê no RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 14 - Cada clube poderá realizar substituição de 5 (cinco) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de três (3) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo único – Caso o clube realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, o mesmo ainda terá 3 (três) atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 15 - É permitida em cada partida a participação máxima de até 06 (seis) atletas amadores no banco ou atuando.

§ 1º - Poderão ser inscritos e participar do CAMPEONATO atletas não profissionais “nascidos em **2005 (até o ultimo dia anterior a data em que complete 20 anos), 2006, 2007, 2008 e 2009**”.

§ 2º - O clube que incluir em sua equipe atletas amadores acima número permitido pelo regulamento (6 atletas amadores), será automaticamente denunciado ao TJD/ES por escalação de jogador irregular, e por infração ao regulamento do CAMPEONATO, e ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD/ES.

§ 3º - É vedada, nas partidas do CAMPEONATO, a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos, ou seja, 21 anos incompletos.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

§ 4º - Os atletas não profissionais (vínculo não profissional) a serem utilizados deverão estar devidamente registrados no **BID (Boletim Informativo Diário) da CBF**, observados os mesmos procedimentos previstos para o DURT-E.

Art. 16 - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FES e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD/ES.

Art. 17 - Os clubes poderão incluir nas súmulas de suas partidas até 5 (cinco) atletas estrangeiros.

Parágrafo único - O clube que incluir em sua equipe atletas acima número permitido conforme o CAPUT do Art. 21 deste regulamento, será automaticamente denunciado ao TJD/ES por escalação de jogador irregular, e por infração ao regulamento do CAMPEONATO, e ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD/ES.

Art. 18 - Um atleta somente poderá constar em súmula e/ou atuar, no máximo, por duas associações participantes no mesmo CAMPEONATO, sendo que na primeira delas, somente até a **terceira** rodada da 1ª Fase (Turno único).

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

CAPÍTULO V

Infrações e Penalidades

Art. 19 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

- a) 1 (um) cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 3 (três) cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

Parágrafo Único - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

Art. 20 – Os atletas e os membros das comissões técnicas que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou o membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - Os clubes deverão protocolar 10 (dez) dias antes junto a Secretaria do TJD-ES, a relação dos atletas e da comissão técnica, com intuito de verificar, se os mesmos possuem alguma pena imposta a ser cumprida.

Art. 21 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta ou o membro da comissão técnica advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

§ 2º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Art. 22 - Para efeito de possíveis penalidades por atraso de jogo, a serem aplicadas pela Justiça Desportiva, caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, identificar os clubes responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo e as causas correspondentes a tais atrasos.

Art. 23 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 1º - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o término da **1ª FASE – TURNO ÚNICO** do CAMPEONATO, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática nas fases seguintes.

§ 2º - Os clubes deverão antes do início do campeonato informar através de ofício ao DCO da FES, os nomes dos respectivos membros de suas comissões técnicas. Caso ao decorrer do campeonato, haja o desligamento de um dos profissionais informados e/ou contratação de um novo membro os clubes deverão informar ao DCO da FES.

CAPÍTULO VI

Da tabela, praças esportivas e mando de campo

Art. 24 - Após a publicação do regulamento e tabela do campeonato, no prazo estipulado pela legislação vigente (60 dias antes do início da competição) a desistência antecipada afastará a Associação das competições profissionais promovidas pela FES por 2 (dois) anos, independente, das penas impostas pela Justiça Desportiva.

§ 1º - Caso uma equipe não compareça a uma partida, caracterizando assim W x O, a mesma será penalizada com multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independente, das penas impostas pela Justiça Desportiva.

§ 2º - Caso uma equipe não compareça a uma segunda partida, caracterizando assim um segundo W x O, a mesma será penalizada com multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conseqüentemente eliminada do CAMPEONATO e será afastada de todas as competições promovidas pela FES (profissional e amador) por 2 (dois) anos, independente, das penas impostas pela Justiça Desportiva.

§ 3º - Em hipótese alguma serão realizados cancelamentos de partidas em virtude da alguma equipe não ter chances de classificação.

§ 4º - Se uma Associações abandonar ou for eliminada da competição, os resultados dos jogos realizados serão mantidos e os jogos restantes, passam a ser W x O em favor das equipes adversárias, pelo escore de 3 x 0.

Art. 25 - Todos os estádios deverão obedecer às normas de segurança e de higiene exigidas pela legislação (municipal, estadual e federal) e com laudos expedidos pelo Corpo de Bombeiros, contendo a capacidade de público de 1.000 (mil) pessoas sentadas para os jogos da 1ª e 2ª fases. Já a Fazer Final a capacidade de público será de 2.000 (dois mil) pessoas sentadas.

§ 1º - As associações deverão encaminhar à FES os laudos técnicos exigidos na **Lei Federal Nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)** dos estádios correspondentes até o dia **10 de julho de 2025 (quarta-feira)**, assim como contrato de locação da praça

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

esportiva, quando o estádio for alugado ou documento de cessão por parte da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A falta de apresentação dos laudos técnicos exigidos na **Lei Federal Nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)**, implica na impossibilidade de recebimento de público e/ou utilização do estádio.

§ 3º - A FES poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, para não interromper ou prejudicar o andamento do CAMPEONATO, ou das Competições CBF em que os filiados da FES estiverem participando.

§ 4º - Não será permitida a instalação de arquibancadas ou camarotes provisórios nos estádios.

§ 5º - Caso os estádios estiverem sem os laudos técnicos exigidos na **Lei Federal Nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)**, os jogos serão transferidos para uma outra praça esportiva indicada pelo clube mandante, sendo todas as despesas e providências administrativas para realização da partida no estádio indicado serão por conta do **clube mandante**.

§ 6º - Caso o clube mandante de uma determinada partida não informe ao Departamento de Competições da FES o Estádio para realização da mesma com o prazo de até 10 (dez) dias de antecedência, o Departamento irá definir o local da partida sendo que o clube mandante ficará responsável pelo custeio de todas as despesas com aluguel do Estádio e demais despesas inerentes a partida.

Art. 26 - Pedidos de alterações de data ou horários de partidas somente serão analisados pela FES se efetuados por documento, devidamente instruído e justificado, encaminhado via e-mail ou fax com a antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos da data original partida**.

Art. 27 - As Associações que percam mando de campo por decisão da Justiça Desportiva, só poderão indicar nova praça de desporto, para mando de jogos, que

estejam situadas no mínimo a **30 km** de distância de sua cidade sede (estádio indicado como mando de campo).

Parágrafo único - O DCO somente executará a pena de perda de mando de campo e/ou determinação de realização de jogo com portões fechados (sem presença de torcedores) na partida que venha a ocorrer após decorridos 10 (dez) dias do recebimento de comunicação da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos exigíveis para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local da partida, inclusive emissão e venda de ingressos, considerando os prazos estabelecidos na **Lei Federal Nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)**, e, ainda, a necessidade de reservas de hospedagem das delegações dos clubes envolvidos.

Art. 28 - Os jogos da TV serão realizados sempre em dia e horário, conforme escolha da emissora detentora dos direitos de transmissão do CAMPEONATO.

§ 1º - A FES terá direito em todas as partidas do CAMPEONATO espaço para instalação de placas publicitárias, sendo a seguinte quantidade: **1 placa central 12 x 1m e 14 placas 6 x 1m**. A definição dos locais de todas as placas do campo de jogo, ficarão a cargo da FES para cumprimento de contratos comerciais do campeonato. Caso a FES necessite de mais espaço para instalação das placas a fim de atender os patrocinadores do campeonato, os clubes serão comunicados previamente.

§ 2º - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes ao CAMPEONATO é de competência exclusiva da FES, única titular de tais direitos.

§ 3º - Os Clubes cedem com exclusividade à FES em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FES poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

Art. 29 - Fica proibida a realização de partidas oficiais do CAMPEONATO com portões abertos e sem cobrança de ingressos.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

Art. 30 - As associações só poderão usar nas competições, os uniformes previstos em seus estatutos, ressalvando o disposto quanto ao uso de publicidade.

Parágrafo único - Em todas as partidas, salvo acordo entre as associações disputantes, usará o uniforme número 1 (um) a associação colocada à esquerda da Tabela por ter o mando de campo. Se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetuada pela associação visitante.

Art. 31 - Compete ao clube que tiver mando de campo:

1. Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;
2. Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa, e pessoas que estejam atuando como prestadores de serviços autorizados;
3. Tomar as necessárias providências para que os pisos dos gramados estejam em condições normais de uso;
4. Providenciar com a devida antecedência a marcação do campo de jogo, bem como a colocação das redes em perfeitas condições, e a instalação dos bancos para atletas reservas e membros das comissões técnicas;
5. Tomar as necessárias providências para que os vestiários dos atletas e dos árbitros estejam em condições normais de uso;
6. Manter permanentemente um quadro de avisos na parede externa dos vestiários das equipes para a publicação das escalações das equipes e informes pertinentes;
7. Manter no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros abaixo relacionados:
 - a. Maleta de primeiros socorros;
 - b. Maca portátil de campanha, com duas pessoas designadas para sua utilização;
 - c. Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

8. Providenciar para que todos os estádios sejam equipados com Cabine de Imprensa ou, na sua falta, com local adequado em área isolada do torcedor, para o trabalho dos profissionais da imprensa especializada;
9. Tomar as necessárias providências para que os banheiros e bares do estádio estejam em condições normais de uso para as torcidas e diretoria do clube mandante e visitante, profissionais da imprensa e prestadores de serviço da partida;
10. Administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo **4 (quatro) integrantes**, obrigatoriamente **maiores de 16 (dezesseis) anos**, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes. A atuação do quadro de gandulas nas partidas será supervisionada pela FES. Providenciar também um quadro de no mínimo de 2 (dois) maqueiros, os quais deverão ser treinados e uniformizados para os serviços das partidas, com a exigência de atuação rápida quando solicitado pelo árbitro da partida, e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes.;
11. Providenciar um quadro de bilheteiros e porteiros de acordo com o número de bilheterias e portões a serem utilizados.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

CAPÍTULO VII

Do Sistema de Controle de Dopagem

Art. 32 - Por solicitação dos clubes disputantes ou a qualquer momento, a critério da FES, poderá ser efetuado o EXAME ANTIDOPING nos jogos do CAMPEONATO, correndo o total das despesas por conta dos clubes.

Parágrafo Único - Qualquer atleta que esteja relacionado para a partida estará sujeito ao sorteio para o exame de controle de dopagem, observadas as normas da legislação em vigor.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

CAPÍTULO VIII

Da Disposição Financeira

Art. 33 - O total apurado na renda líquida da partida será destinado à associação mandante, deduzidas as despesas normais, constantes no **Art. 34**.

Parágrafo único - Caso haja Ordem Judicial de bloqueio de renda da partida, todo o trabalho de arrecadação da mesma será efetuado por Bilheteiros e Porteiros pertencentes ao Quadro Móvel da FES, e sob a supervisão de Fiscais, também da FES, para o cumprimento integral do mandado, sendo a FES, considerada Fiel Depositária do valor.

Art. 34 - São consideradas despesas de jogo as abaixo descritas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados à FES, para que a mesma efetue os respectivos pagamentos, não cabendo à entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a tais despesas:

- Taxa de Administração da FES 8% (oito por cento) sobre o valor da renda bruta;
- Despesas com o Quadro Móvel da FES, formado por: Delegado, Fiscal de Arrecadação, Auxiliar de Arrecadação, Fiscais de Campo e Credenciamento de Imprensa;
- Despesas com os árbitros, árbitros assistentes, árbitros reservas e observadores;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem e quadro móvel da FES destinados ao INSS, de acordo com o Artigo 28, da Lei nº 8.212/91;
- 5% (cinco por cento) da renda bruta destinados ao INSS e mais 5% (cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento especial junto ao INSS;
- Despesa com o seguro dos espectadores;
- Despesa com a confecção dos ingressos utilizados nos jogos do campeonato;
- Despesas com o transporte da Arbitragem e do Quadro Móvel da FES;
- 2% (dois por cento) de ISS sobre a receita bruta nos jogos realizados no município de Cariacica;
- Bloqueio/Penhora de renda por determinação judicial (quando houver);

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

- Despesas com pagamento de porteiros, bilheteiros quando estes forem enviados pela FES.

Parágrafo único - É responsabilidade do **clube mandante** viabilizar a retenção pela Federação do correspondente a 11% (onze por cento) dos valores devidos aos Árbitros e ao Quadro Móvel, a título de contribuição pessoal obrigatória para recolhimento a posterior ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pela própria Federação, observada as limitações legais.

Art. 35 - Nos jogos realizados cujo Boletim Financeiro conste débito, a Associação mandante deverá efetuar o pagamento deste junto ao Departamento Financeiro da FES, **no prazo não superior a dois dias úteis após o encerramento da partida**, em espécie, ou através de transferência/depósito bancário.

Parágrafo único - A **não quitação total das despesas** no prazo mencionado no Art. 38, incorrerá a Associação responsável à sanção abaixo descrita:

- I. Expedição de Certidão Positiva de Débito para a Comissão Disciplinar/TJD-ES, para os fins do artigo 191, inciso III, do CBJD.

Art. 36 - Cada associação terá direito para que 25 (vinte e cinco) integrantes (Comissão Técnica e Jogadores) tenham acesso ao Estádio gratuitamente.

§ 1º - A emissão de qualquer tipo de convite, ingresso ou carnê, só será possível com expressa autorização por escrito da FES, e deverá ser apresentada ao Fiscal de Arrecadação da partida.

§ 2º - Caso a Associação queira fazer promoção referente à venda de ingressos deverá comunicar ao Departamento Financeiro da FES, através dos emails: **administrativo@futebolcapixaba.com** e **tesouraria@futebolcapixaba.com**, em até **5 dias úteis antes** da realização da partida.

§ 3º - A Associação visitante tem direito a quantidade de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio para venda antecipada, desde que se manifeste em até **5 (cinco) dias úteis** antes da realização da partida, em ofício

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

dirigido à Associação mandante, obrigatoriamente com cópia ao Departamento Financeiro da FES. Da mesma forma que, a Associação visitante tem por obrigação a prestação de contas destes ingressos 2 (duas) horas antes do início da partida à Associação mandante.

§ 4º - A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo de ingresso são de responsabilidade dos clubes mandantes, que deverá ser encaminhada ao Departamento Financeiro da FES com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da data da partida.

§ 5º - O preço mínimo do ingresso será de R\$ 5,00 (meia) para arquibancada.

Art. 37 - Fica instituído o “Seguro Espectador dos ingressos dos jogos de Futebol Profissional”, no valor de R\$ 0,11 (onze centavos) sobre cada ingresso utilizado na partida, conforme apuração no Boletim Financeiro da partida, e em consonância com as exigências legais e contratada pela FES.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

CAPÍTULO IX

Da Arbitragem

Art. 38 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, EXCLUSIVA, da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Espírito Santo (CEAF/ES), as quais se farão através de seleção pela comissão, e posteriormente sorteio ou audiência pública na FES, não sendo aceito VETO de qualquer espécie ou indicações de nomes.

§ 1º - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 2 (duas) horas de antecedência ao início desta.

§ 2º - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão ter obrigatoriamente um intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, entre uma partida e outra.

Art. 39 - Os jogos do CAMPEONATO que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, a Arbitragem e Quadro Móvel terão direito ao recebimento de uma taxa de alimentação, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por pessoa, e ao reembolso de transporte quando o deslocamento dos árbitros e assistentes for superior a 60 (sessenta) km. Tais despesas constarão no Boletim Financeiro da partida.

Art. 40 - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados no CAMPEONATO, conforme os valores definidos previamente pela FES.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 41 - O presente Regulamento é aplicado conjuntamente com o Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FES, Regulamento Geral de Competições da CBF, CBJD, Estatuto do Torcedor e Lei Geral do Esporte.

Art. 42 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, que surjam entre si ou entre elas e a FES, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FES, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Art. 43 - Só poderão assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F.;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O.;
- 12 (doze) atletas, na condição de reservas imediatos.

§ 1º - AQUECIMENTO: Somente poderão participar do aquecimento 6 (seis) jogadores de cada vez, no local determinado pelo árbitro. Estes não poderão ficar

parados assistindo à partida, mas praticando o mencionado aquecimento. O Quarto Árbitro deverá observar o cumprimento da presente orientação.

§ 2º - Na falta dos profissionais citados acima, os mesmos não poderão ser substituídos.

§ 3º - Cada associação deverá entregar a relação nominal para a equipe de arbitragem e também para os profissionais da imprensa que estiverem a trabalho nas partidas do CAMPEONATO até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Todos os atletas relacionados na súmula, devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e quarto árbitro, deverão apresentar para conferência o documento de identidade expedido pela Federação, ou, na ausência deste, a apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

§ 4º - O árbitro deverá anexar à súmula as relações confeccionadas eletronicamente (pré-escala) pelos Clubes, nas quais estejam identificados os atletas titulares e suplentes.

§ 5º - Também deverão apresentar documento com valor legal no país e estar identificados e, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 6º - No caso do preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação à sua identidade profissional expedida pelo CREF e no caso do médico que este apresente a identidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 7º - Entende-se como membros da comissão técnica os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F.;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;

- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O;

Art. 44 - As Associações com mando de campo devem disponibilizar uma ambulância contendo 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros padrão, aparelho desfibrilador, e equipamentos de primeiros socorros para cada grupo de 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio conforme previsto no Estatuto do Torcedor.

§ 1º - Os profissionais da área de saúde (um médico e dois enfermeiros padrão), obrigatoriamente deverão estar devidamente credenciados pelos seus conselhos de classe e estar de posse de suas carteiras de identificação e/ou carteira digital expedidas pelos conselhos (CRM e COREN).

§ 2º - Caso a partida não seja iniciada no horário programado devido a falta de ambulância no padrão exigido pelo Estatuto do Torcedor e/ou aparelho desfibrilador, e/ou por falta de Médico, e/ou por falta de 2 (dois) enfermeiros padrão, o árbitro da partida deverá aguardar 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se assim entender que um dos motivos que deu origem ao não início da partida poderá ser sanado.

§ 3º - Caso a partida não possa ser realizada devido à falta de ambulância no padrão exigido pelo Estatuto do Torcedor e/ou aparelho desfibrilador, e/ou por falta de Médico, e/ou por falta de 2 (dois) enfermeiros padrão, a equipe detentora do mando de campo será, automaticamente, declarada perdedora pelo escore de 3 x 0.

§ 4º - A não realização de uma partida não isenta o clube mandante do pagamento das despesas dela decorrentes.

§ 5º - A Ambulância e equipe médica deverão permanecer durante todo o tempo no local da partida.

§ 6º - Nas partidas que porventura vierem a ocorrer por portões fechados, ou seja, sem público, as Associações com mando de campo devem disponibilizar, pelo menos, uma ambulância contendo 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros padrão, aparelho desfibrilador, e equipamentos de primeiros socorros.

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025

§ 7º - Nas 2ª e 3ª Fases do CAMPEONATO as associações com mando de campo devem disponibilizar uma segunda ambulância, com 1 (um) técnico de enfermagem e aparelho desfibrilador.

Art. 45 – O atendimento médico aos atletas durante a partida será de responsabilidade, exclusiva, das Associações participantes.

§ 1º - Caso a equipe visitante não apresente médico, a equipe mandante poderá disponibilizar seu médico para o atendimento de ambas as equipes, e o árbitro da partida deverá informar em súmula o fato, desde que o médico assine a súmula pelas duas equipes e/ou se comprometa atender a equipe visitante.

§ 2º - A expulsão do médico pelo árbitro não o desobriga de continuar à disposição da partida para prestar socorro, sempre que necessário ou solicitado, devendo, entretanto, permanecer o referido médico em local diverso do banco de reservas, a critério do árbitro ou do Delegado do jogo, sob pena, no caso de sua ausência ou abandono do local designado, de encerramento da partida, sendo a equipe mandante declarada perdedora pelo score de 3 x 0, independentemente do resultado ou score do momento, sem prejuízo de possíveis sanções aplicadas pelo TJD-ES.

Art. 46 – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.futebolcapixaba.com, que deve ser acessado diariamente pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas aos clubes participantes para a conta de e-mail institucional de cada clube (nome do clube@futebolcapixaba.com).

Art. 47 – Compete exclusivamente à Diretoria da FES interpretar as disposições deste regulamento, bem como decidir sobre eventuais dúvidas e omissões que surgirem na sua execução.

Art. 48 - A bola utilizada no CAMPEONATO será da marca KAGIVA.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

Parágrafo único – O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do CAMPEONATO, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (duas) bolas novas da marca indicada pela FES para a referida competição.

Art. 49 - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FES, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

Parágrafo único – Todas as intimações e citações do TJD serão publicadas na página principal do site da FES – www.futebolcapixaba.com, que deverá ser acessado diariamente pelas associações participantes.

Art. 50 – Este regulamento está sujeito a modificações, de acordo com as previsões legais e passará a vigor após a sua publicação.

Art. 51 - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Regulamento, para que o Ouvidor da competição receba manifestações sobre o mesmo, nos termos da Lei 10.671/03, através do e-mail: ouvidoria@futebolcapixaba.com ou pelo fax: (27) 3533-9692. Ouvidor do CAMPEONATO: Sr. Segundo Luis Meneguelli.

Art. 52 – Este regulamento foi discutido e aprovado por unanimidade na reunião do Conselho Arbitral do CAMPEONATO.

Vitória, 26 de junho de 2025.

Gustavo Vieira
Presidente

Tabela e regulamento publicado em 26/06/2025